



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3495/2014

Súmula: - Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti- Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ITAMAR DE OLIVEIRA**.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida ao servidor Itamar de Oliveira, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível II, referência M – conforme quadro de cargos, portador do RG nº 732.156-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.997.319-91, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 6º da EC Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....R\$ 2.174,56
Proventos Mensais a serem pagos.....R\$ 2.174,56
Total de Proventos Anuais.....R\$ 26.094,72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 23 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Rizzi</u>
Oficial	<u>um</u>
Edição	<u>Ilustrada</u>
Nº	<u>2003</u> Página <u>06</u>
Data	<u>24/04/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>